



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS INDIVIDUAIS

Introdução

1. Examinámos as Demonstrações financeiras individuais do Município de Portimão, adiante também designado por Município, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014, (que evidencia um total de 336 781 041 euros e um total de fundos próprios de 134 795 304 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 5 539 458 euros), a Demonstração de resultados por naturezas e os Mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de 44 867 790 euros de despesa paga e um total de 45 994 354 euros de receita cobrada bruta) do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos e orçamentais adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no exame que realizámos às referidas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. Exceto quanto à limitação descrita no parágrafo 7 seguinte, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu: (i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reservas

7. O Município tem vindo gradualmente a implementar melhorias nos sistemas de informação e de controlo interno contabilístico, porém estão ainda por confirmar fisicamente e reconciliar com o cadastro de bens e os registos contabilísticos, bens móveis que representam 32% do respetivo valor bruto contabilístico. Não obtivemos evidência de certidões atualizadas da Conservatória do Registo Predial dos imóveis do Município, solicitadas no âmbito da revisão das contas, sendo que a generalidade das certidões facultadas pelo Município foram emitidas em 2008 e anos anteriores.

8. Os valores de aquisição ou de construção de alguns imóveis foram atualizados em anos anteriores com base no valor patrimonial tributário e avaliação efetuada por perito independente em 2010, originando a contabilização de reservas de reavaliação de 21 565 400 euros e de 17 849 857 euros, respetivamente. Adicionalmente, em 2013, o Município contabilizou reservas de reavaliação de 16 488 350 euros na sequência de avaliação de um terreno efetuada por perito independente. Porém, atendendo aos critérios de valorimetria do POCAL e de acordo com parecer da Comissão de Normalização Contabilística, os bens do imobilizado não são suscetíveis de reavaliação, pelo que as rubricas Terrenos e Edifícios e Outras Construções e as Reservas de Reavaliação estão sobreavaliadas em 56 215 110 euros, respetivamente. Salientamos que, apesar do POCAL não permitir a reavaliação do imobilizado a Norma Internacional de Contabilidade do Setor Público 17 - Ativos Fixos Tangíveis, prevê a mensuração dos ativos fixos tangíveis pelo método do custo ou da revalorização.

9. O Município excedeu em 95 691 436 euros o limite da dívida total cujo valor fixado para o ano de 2014 ascendeu a 56 574 150 euros. Permanece por concretizar pelo Município a transferência financeira de 9 920 184 euros destinada a equilibrar os resultados operacionais negativos acrescidos dos encargos financeiros da Portimão URBIS (em liquidação) referentes ao exercício de 2008.

10. Por insuficiência de dotação orçamental as contas orçamentais de 2014 não refletem compromissos assumidos de 2 821 877 euros, relacionados com contratos-programa de funcionamento e de investimento. Caso estes compromissos tivessem sido assumidos nas contas orçamentais os fundos disponíveis negativos viriam superiores naquele montante. Estes compromissos foram já registados nas contas orçamentais de 2015.

11. Os Fornecimentos e Serviços Externos, incluem 660 888 euros de custos suportados no exercício de 2014 referentes a seis contratos de prestação de serviços celebrados entre o Município e a Portimão URBIS (em liquidação), cujos vistos prévios foram, no entanto, recusados pelo Tribunal de Contas (Acórdão nº 5/2015, de 03 de fevereiro).

Opinião

12. Em nossa opinião, exceto quanto aos eventuais efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação antes descrita no parágrafo 7 e exceto quanto às situações descritas nos parágrafos 8, 9, 10 e 11 anteriores, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Município de Portimão, em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para o setor das Autarquias Locais em Portugal.

Ênfases

13. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior chamamos a atenção para as situações seguintes:

13.1 Na sequência do Acórdão nº 14/2014, de 22 de maio, proferido pelo Tribunal de Contas, foram recusados em sede de fiscalização prévia vistos aos contratos de empréstimo celebrados entre o Município o Estado e instituições financeiras, no âmbito do Programa I do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), de 93 865 393 euros e de 39 442 534 euros, respetivamente. Face à situação de rutura financeira o Município está a ultimar um Plano de Ajustamento Municipal, nos termos do artigo 23º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, para apresentação ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), com vista à reestruturação e regularização das dívidas por pagar do Município e da Portimão URBIS (em liquidação) e ao seu reequilíbrio económico-financeiro, conforme divulgado no Anexo às contas.

13.2 A Assembleia Municipal de Portimão deliberou, em 12 de novembro de 2014, a dissolução e liquidação da Portimão URBIS e a internalização e externalização das suas atividades e dos trabalhadores no Município e na EMARP, EM, SA, respetivamente, conforme divulgado no Anexo às contas. Estando em curso o processo de liquidação da Portimão URBIS e em análise a alienação das participações financeiras de 49% detidas pela Portimão URBIS na Expo Arade Estrutura, SA, Eventos do Arade, SA e Rio Adentro, SA, não é possível aferir, nesta data, o impacto que resultará nas contas do Município relacionado com a assunção dos ativos e passivos da Portimão URBIS e das referidas participações locais. As contas de 31 de dezembro de 2014 da Portimão URBIS (em liquidação) evidenciam um ativo líquido total de 58 963 075 euros, o qual inclui valores a receber do Município (saldos intra-grupo) de 35 368 256 euros, sendo o passivo total de 47 013 368 euros.

13.3 No exercício de 2014 o Município de Portimão reforçou em 5 159 169 euros as Provisões para Riscos e Encargos, destinadas a refletir os eventuais encargos que poderão resultar de dois processos judiciais em curso contra o Município, cujos valores reclamados estão compreendidos entre 10 338 715 euros (máximo) e 5 159 169 euros (mínimo). As provisões foram estimadas considerando as informações do advogado do Município encarregue dos processos que aguardam ainda as respetivas decisões judiciais, conforme divulgado na Nota 8.2.27 do Anexo. Por outro lado, estão pendentes de decisão judicial recursos interpostos pelo Município contra a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), relacionados com pedidos de reembolso e dedução do IVA apresentados pelo Município à AT na sequência de revisão da metodologia do apuramento e dedução do IVA. O Município constituiu hipotecas voluntárias a favor da AT sobre 13 imóveis, para garantir o reembolso do IVA efetuado em julho de 2014 pela AT, de 900 000 euros, e suspender os processos de execução fiscal instaurados pela AT, conforme divulgado no Relatório de Gestão e no Anexo às contas.

13.4 O Município apresentará separadamente demonstrações financeiras consolidadas de 2014 do Grupo Municipal.

13.5 As reservas descritas nos parágrafos 8, 9 e 10 da certificação legal das contas individuais de 2013 do Município de Portimão, emitida em 14 abril 2014, estão ultrapassadas à data da emissão da presente certificação das contas.

Relato sobre Outros Requisitos Legais

14. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Faro, 10 de abril de 2015



António José Carvalho Barros, em representação de
BDO & Associados SROC

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores,

Relatório

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais, analisámos no exercício de 2014 a atividade do Município de Portimão, examinámos os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da Lei e obtivemos do Órgão Executivo os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O Balanço, a Demonstração de Resultados por Naturezas, os correspondentes Anexos e o Relatório de Gestão, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados do Município e satisfazem as disposições legais em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância, exceto quanto ao mencionado no parágrafo 8 da certificação legal das contas.

Parecer

Assim, propomos:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Gestão, o Balanço, a Demonstração de Resultados por Naturezas, e os correspondentes Anexos, apresentados pelo Órgão Executivo, relativos ao exercício de 2014;

2º Que seja aprovada a Proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Órgão Executivo.

Faro, 10 de Abril de 2015

O FISCAL ÚNICO



António José Carvalho Barros, em representação de
BDO & Associados SROC